



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da Senhora Maria Paula Xavier da Fonseca Oliveira, CPF nº 063.800.874-35, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 a 3 de setembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED



(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI tem o dever constitucional de investigar condutas ilícitas que atentam contra a Previdência Social, em especial fraudes que vêm sendo praticadas em larga escala e que resultam em prejuízos bilionários aos cofres públicos e em graves consequências sociais para aposentados e pensionistas.

Os indícios colhidos até o momento demonstram a existência de movimentações financeiras incompatíveis com a renda declarada de diversos investigados, além da utilização de laranjas e empresas de fachada para ocultação patrimonial e branqueamento de capitais.

Nesse contexto, a Sra. Maria Paula Xavier da Fonseca Oliveira aparece associada a operações que demandam maior aprofundamento de análise. A quebra de seus sigilos fiscal e bancário se mostra instrumento imprescindível para:

- verificar a origem e o destino de recursos movimentados;



- identificar operações financeiras atípicas ou fracionadas;
- aferir eventual incompatibilidade entre evolução patrimonial e rendimentos declarados;
- esclarecer possíveis vínculos com outros investigados e com a estrutura central do esquema fraudulento.

Trata-se de medida excepcional, mas absolutamente necessária diante da gravidade do quadro investigativo e da necessidade de resguardar o interesse público.

Pelo exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

